Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Novembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 1970

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 062/2019

CREDENCIAMENTO MÉDICO

062/2019

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com o profissional habilitado a Médico – Cirurgia Geral, HELDER SILVA BONFIM, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o profissional Médico, HELDER SILVA BONFIM, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de POSSE – GO, portador da carteira de identidade nº 3295578 SSP/GO, inscrito no C.P.F. nº 839.445.671-53, CRM n° 10389, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Médico – Cirurgia Geral**, em Alvorada do Norte, no Hospital, pelo(a) **CREDENCIADO(A), HELDER SILVA BONFIM**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em **serviços de Médico – Cirurgia Geral**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **03 meses, a contar de 01 de outubro de 2019, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, podendo, entretanto, ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais), fonte **nº** _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência

como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **01º** (primeiro) dia do mês de **outubro** do ano de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

HELDER SILVA BONFIM
CPF Nº 839.445.671-53
CRM N° 10389
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2B0B1384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019

PROCESSO: 9704/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 25, III, Lei 8666/93)
INEXIGIBILIDADE: 005/2019

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:			
Raz.Soc./Nome:	**DE PAULA PRODUÇÕES LTDA.**		
Ender./Bairro:	Rua Rosais do Silêncio. Quadra 20, Lote 24, Bairro: Santa Genoveva		
Cidade:	**Goiânia**	Est.:	**Goiás**
CEP nº:	74.670-070	**CNPJ/CPF nº:**	07.506.295/0001-11
Telefone(s) :	(11) 99143.2045(vivo) /98608.2120(tim)	**Fixo:**	(11) 3331.8038
Repr. Legal/ Nome:	**Angela Maria Rodrigues Preira Costa**		
Cargo:	Produtora Artística	**Est. Civil:**	Casada
CPF nº:	118.009.728-90	**RG nº /Est.:**	19.259.339-0 SSP/SP
Endereço/Email:	shows@dipaulloepaulino.com.br / angelarodrigues2104@hotmail.com		
COM ESCRITÓRIO em: Avenida São João, 1086 – 10º Andar – Apto 1004 – Centro, Cidade de São Paulo,			
Estado de São Paulo, CEP: 01036-903.			

CONTRATANTE:			
Raz.Soc./Nome:	**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO**		
Ender./Bairro:	Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga		
Cidade:	Alvorada do Norte	**Est.:**	GO
CEP nº:	73.950-000	**CNPJ/CPF nº:**	02.367.597/0001-32
Telefone(s):		**Fixo:**	(62) 3421-1369
Repr. Legal/Nome:	**Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**		
Cargo:	Gestora Municipal	**Est. Civil:**	casada
CPF nº:	588.109.781-53	**RG nº/Est.:**	1.533.979 SSP/DF
Endereço/Email:	adm@alvoradadonorte.go.gov.br		

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo **ARTISTA**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**, os Srs. Elias Antonio de Paula e Geraldo Aparecido de Paula, em artes, **"DI PAULLO & PAULINO"**, e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são os seguintes:

Data:	**26/10/2019**		
Local do Show:	**PRAIA DO POVO**		
Hor. Prev. Início:	**1H:00**	**Capac. de Público no local:**	
Ender./Bairro:	**R. Goiás, 325**		
Cidade:	**Alvorada do Norte**	**Est.:**	**GO**
Tipo de Evento:	**ANIVERSÁRIO DA CIDADE – ALVORADA FOLIA**		
Duração do show	**1:40HS**		

Parágrafo Segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior , até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CAPÍTULO TERCEIRO – DO PREÇO CONTRATADO

Cláusula Segunda – Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará as importâncias descritas abaixo:

R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), incluso transporte e os encargos de nota fiscal, que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.295/0001-11**.

Cláusula Terceira – Esclarece o **CONTRATANTE** que o valor indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

20% , ou seja R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), na assinatura do contrato, no dia 04 de outubro de 2019, enviados para a Caixa Econômica Federal – Operação 003 - Agência 2256 – Conta Corrente 274-0, a favor de De Paula Produções Ltda., e enviar o comprovante para o email: shows@dipaulloepaulino.com.br
80%, ou seja R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REIAS), na semana do evento, no dia 23 de outubro de 2019, enviados para a mesma conta mencionada acima, via Ted.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Produção do Espetáculo

Cláusula Quarta – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** o mínimo de 20 (vinte) convites, a título de cortesia, sendo os mesmos distribuídos entre mesas e camarotes.

Parágrafo segundo – Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Parágrafo terceiro – Obriga-se ainda a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação do **ARTISTA**, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

Parágrafo Quarto - Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços** e transcritas abaixo:

Hospedagem para (**22**) integrantes, do(s) Artista(s), músico(s), acompanhante(s) e equipe técnica (conforme room list a ser enviado);
Rider (Palco/Som/Luz/Espaço para Camarins);
02 (dois) camarins abastecidos;
02 (duas) Vans;
08 (**oito** carregadores para montagem e desmontagem dos instrumentos de palco);
Ecad.

Palco, Camarim e Equipe de Segurança

Cláusula Quinta – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

- 16,00 metros de frente;
- 12,00 metros de profundidade;
- 2,90 metros do chão ao piso do palco;
- 8,00 metros do piso do palco até o teto
- 02 (duas) asas de P.A., medindo 8,00 (oito) x 3,00 (três) mts. cada (esquerda e direita), admitindo-se uma variação de até 10% (dez por cento)) em cada uma dessas medidas, com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 250 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampéres - por fase, ao lado do palco.

Notas:
1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA.**
2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P.A.
3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

Cláusula Sexta – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de **02 (dois)** camarins que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

Cláusula Sétima - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA,** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a platéia, garantindo a integridade física do **ARTISTA** e facilitando a circulação de todos os **componentes da equipe** envolvidos no espetáculo.

Equipamentos

Cláusula Oitava – Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo para tanto ser contratada empresa, entre as indicadas pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.

Parágrafo primeiro – A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros de palco, de 250 (duzentos e cinqüenta) KWA, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) ampéres por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127V.

Parágrafo segundo – A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição da **CONTRATADA**, **08 (oito) carregadores** na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da **CONTRATANTE**.

Transporte

Cláusula Nona – Todo o transporte do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta do **CONTRATADA.**

Traslados

Cláusula Décima - A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição do **ARTISTA** durante todo o período de sua estadia no Município sede do evento, no hotel, **02 (duas) Vans**, com motoristas, para os traslados locais dos Artistas e sua equipe.

Hospedagem:

Cláusula Décima-primeira – A contratação e custos relativos à hospedagem do **ARTISTA** e equipe de operação técnica, totalizando **22 (vinte e duas pessoas)** pessoas, conforme relação anexa ao

presente instrumento, correrá por conta da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser realizada em um dos seguintes hotéis: **o melhor da cidade ou região.**

CAPÍTULO QUINTO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo segundo **–** Permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.

Parágrafo terceiro **–** Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

Parágrafo quarto **–** A **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contempla as **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CAPÍTULO SEXTO – DA DIVULGAÇÃO

Cláusula Décima-segunda – Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

Parágrafo primeiro – Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive *internet* e circuito fechado de tv, das imagens obtidas durante o *show* dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos *shows* ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da **CONTRATADA**, anteriormente à utilização das referidas imagens.

Parágrafo segundo – Em sendo autorizada, pela **CONTRATADA**, a reprodução de imagens dos *shows* para as exceções contidas no "caput" desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de (30s) trinta segundos.

Parágrafo terceiro – Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com a **CONTRATANTE**, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela **CONTRATADA,** evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública do **ARTISTA** da **CONTRATADA.**

CAPÍTULO SÉTIMA – DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

Cláusula Décima-terceira - A **CONTRATANTE** assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc..

Parágrafo único - Assume a **CONTRATANTE** igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes ao **ARTISTA** e à **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.

Cláusula Décima-quarta – A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a **CONTRATADA**, o **ARTISTA** ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA MULTA

Cláusula Décima-quinta – Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor descrito nas alíneas "a" da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

Cláusula Décima-sexta – A não apresentação do **ARTISTA**, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a **CONTRATANTE**, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

Cláusula Décima-sétima – No caso da não apresentação pela ausência do **ARTISTA**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **ARTISTA**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
Parágrafo único – Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o "caput" desta cláusula, caberá a **CONTRATANTE**, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, palco, etc...

Cláusula Décima-oitava – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do **ARTISTA** acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele.

CAPÍTULO OITAVO – OUTRAS PENALIDADES

Cláusula Décima-nona – No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE,** quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** autorizada a negociar a presença do **ARTISTA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do **ARTISTA** ou indenização, seja a que título for.

CAPÍTULO NONO – DA NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS

Cláusula Vigésima – Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se a **CONTRATANTE** a comunicar tal fato à **CONTRATADA**, sujeitando-se à sua aprovação, por escrito, porém, ficando sempre, independentemente do referido "de acordo" da **CONTRATADA** com relação ao repasse, como primeiro e único responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à **CONTRATADA** ou ao **ARTISTA**, seja

em relação a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime tanto o **ARTISTA** quanto a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido.

CAPÍTULO DÉCIMO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Vigésima-primeira – A **CONTRATADA** se reserva o direito de comercializar souvenires da marca **DI PAULLO & PAULINO**, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo à **CONTRATANTE** impedir que essa comercialização se efetue.

Cláusula Vigésima-segunda - CONDIÇÃO SUSPENSIVA: A falta da devolução pela **CONTRATANTE** do presente instrumento devidamente assinado à **CONTRATADA**, até **10 dias antes** da realização do evento, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a **CONTRATANTE** tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão imediatamente devolvidas à **CONTRATANTE**.

Cláusula Vigésima-terceira – Poderá, a **CONTRATADA**, sem necessidade de motivar decisão nesse sentido, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação prévia à **CONTRATANTE,** com prazo de antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data do espetáculo objeto deste instrumento, procedendo, nesse caso, à devolução dos valores eventualmente revertidos em seu favor ou do **ARTISTA**, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.

Cláusula Vigésima-quarta – O presente contrato também encerra todas as tratativas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes.
Especialmente, não terão qualquer validade acertos praticados por terceiros, mesmo que funcionários do **ARTISTA**, da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de E MAIL ou mesmo FAX desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.
CAPÍTULO DÉCIMO-PRIMEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Vigésima-quinta - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **23.695.0501-2.030** – **MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Vigésima-sexta – As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, Sé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.
E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, datilografado na parte frontal em 06 (seis) laudas, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, **04** de outubro de 2019.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

De Paula Producoes LTDA - EPP
CNPJ nº 07.506.295/0001-11
ÂNGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA COSTA
Representante Legal
Procuradora
Contratada

Testemunhas :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9C557C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019

PROCESSO: 9704/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 25, III, Lei 8666/93)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.533.979 SSP/DF, e inscrita no **CPF nº 588.109.781-53,** brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, na Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Cantora **"NAIARA AZEVEDO"**, através da empresa "razão social" **NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTISTICAS**, **"**nome fantasia" **N.A. PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 22.138.129/0001-01**, estabelecida na **Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 116/17, Sala 905, Edifício Metropolitan, Bloco Tokyo, Bairro: Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Cidade de Goiânia – Goiás**, neste ato por sua representante legal e Procuradora, a senhora **MARIA JOSE ALVES CABRAL**, brasileira, secretária, portador da cédula de identidade **RG nº 1456850 - SSP/GO** e inscrito no **CPF nº 441.311.271-72**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pela Cantora **"NAIARA AZEVEDO",** no evento **ALVORADA FOLIA 2019**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **25/10/2019**, com duração mínima de **1h30min**., com início flexível ao evento.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **1h30min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. 25, III, e art. 55, XI da Lei Federal 8.666/93, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **25/10/2019**.

4.2 – O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no artigo 57 da lei 8.666/93, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O **Valor TOTAL** dos serviços é de **R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).**

5.2 – A **Forma de Pagamento** será (através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada) e em até **três dias após a realização do show**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **23.695.0501-2.030** – **MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 58, II c/c art. 78, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77, bem como pelos motivos elencados no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de 50% (cinquenta por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.2 – Em caso de fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção da CONTRATADA no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza, bem como outros, tais como falecimento de componentes do grupo/equipe;

7.3.3 – Em caso de enfermidade dos componentes ***do(s) artista(s) e Banda***, que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);

7.3.4 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, incidirá em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê combinado, independente do motivo que cause o cancelamento do show.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 – Pela inexecução dos serviços responderá a CONTRATADA com os prejuízos causados à CONTRATANTE e multa de 100% sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – Permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – As **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme **ACORDADO ENTRE AS PARTES** e transcritas abaixo:

Hospedagem para (__) integrantes, do(s) Artista(s), músico(s), acompanhante(s) e equipe técnica (conforme room list a ser enviado);
Rider (Palco/Som/Luz/Espaço para Camarins);
02 (dois) camarins abastecidos;
02 (duas) Vans;
10 (**dez** carregadores para montagem e desmontagem dos instrumentos de palco);

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda com **01**

(uma) hora antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem a disposição do CONTRATANTE.

11.6 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.7 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no Capítulo IV desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal 8.666/93 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (art. 55, § 2º).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **09** de **outubro** de **2019**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

NAIARA DE FATIMA AZEVEDO
Produções Artisticas

CNPJ Sob o Nº 22.138.129/0001-01
MARIA JOSE ALVES CABRAL
Representante / Procuradora
Contratada

Testemunhas :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B955FBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 065/2019

PROCESSO: 9704/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 25, III, Lei 8666/93)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.533.979 SSP/DF, e inscrita no **CPF nº 588.109.781-53,** brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, na Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Dupla **"RICK &**

RANGEL", através da empresa "razão social" **EMANOEL JAYME DA CONCEICAO CERQUEIRA JUNIOR- PRODUCOES ARTISTICAS - ME**, "nome fantasia" **EDEZ SHOW MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 30.121.722/0001-65**, estabelecida na **Avenida E, nº 1470, Bairro: Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia – Goiás**, neste ato por seu representante legal e empresário, o senhor **EMANOEL JAYME DA CONCEICAO CERQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº MG -707677009 - SSP/BA** e inscrito no **CPF nº 965.024.105-10**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pela dupla **"RICK & RANGEL",** no evento **ALVORADA FOLIA 2019**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **26/10/2019**, com duração mínima de **1h40min**., com início flexível ao evento.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **1h40min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. 25, III, e art. 55, XI da Lei Federal 8.666/93, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **27/10/2019**.

4.2 – O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no artigo 57 da lei 8.666/93, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor TOTAL dos serviços é de **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).**

5.2 – A Forma de Pagamento será de **R$ 14.000,00 até dois dias antes do show** – através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada e o **restante** no valor de **R$ 19.000,00** a ser pago após **três dias** da realização do show.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **23.695.0501-2.030** – **MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 58, II c/c art. 78, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77, bem como pelos motivos elencados no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de 50% (cinquenta por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.2 – Em caso de fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção da CONTRATADA no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza, bem como outros, tais como falecimento de componentes do grupo/equipe;

7.3.3 – Em caso de enfermidade dos componentes ***do(s) artista(s) e Banda***, que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);

7.3.4 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, incidirá em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê combinado, independente do motivo que cause o cancelamento do show.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 – Pela inexecução dos serviços responderá a CONTRATADA com os prejuízos causados à CONTRATANTE e multa de 100% sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – Permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – Caso a **proposta de preços** da **CONTRATADA**, contemple as **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme consta na **proposta de preços ou acordada entre as parte** e transcritas abaixo:

Hospedagem para (___) integrantes, do(s) Artista(s), músico(s), acompanhante(s) e equipe técnica (conforme room list a ser enviado);
Alimentação;
Palco, Som, Luz, Painel de Led P6 ou P10;
Camarim de acordo com a necessidade dos "Riders Técnicos" do artista);
1 Van, 04 carregadores.

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda com **01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem a disposição do CONTRATANTE.

11.6 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.7 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no Capítulo IV desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal 8.666/93 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE
16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (art. 55, § 2º).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **10** de **outubro** de **2019**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Emanoel Jayme da Conceicao Cerqueira Junior – Producoes Artisticas -ME
CNPJ nº 30.121.722/0001-65
EMANOEL JAYME DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA JUNIOR
Proprietário / Titular
Contratada

Testemunhas :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:64696F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2019

Processo Administrativo nº**9659/2019**
Edital - Pregão Presencial nº**004/2019**
Contrato que entre si celebram o **Município de Alvorada do Norte** e a pessoa jurídica **Benedito José Barros 00256708169**, para a locação de veículo do tipo caminhão basculante.

Pelo presente instrumento contratual firmado à vista dos autos do Pregão Presencial nº 004/2019 e Despacho Homologatório expedido em 01 de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da CI nº 1533979 SSP/DF, e CPF 588.109.781-53, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **BENEDITO JOSÉ BARROS 00256708169,** CNPJ: **27.721.354/0001-81**, situada na Rua Epaminondas Pereira do Nascimento, S/N, Quadra B, Lote 1-A, Bairro Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor **BENEDITO JOSÉ BARROS**, portador da carteira de identidade RG nº 4510170 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 002.567.081-69, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a Locação de veículo do tipo caminhão **basculante**, para atender as necessidades do **Departamento Municipal da Limpeza Urbana** do Município de Alvorada do Norte/GO O, conforme descrições previstas no Item I – DO OBJETO, e Termo de Referência Anexo I deste do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2019.

1.2 O veiculo ficara a disposição na Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**, sendo guardado em seu pátio.
1.3 Os serviços serão realizados das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira e sábado das 07:00 horas às 11:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Locação de 01 (um) veículo caminhão basculante com motorista para Manutenção da Limpeza Urbana, desta Municipalidade, com o Caminhão Basculante. (Mercedes-Benz LK 1214, Diesel, cor Azul, placa KEH-5848, Chassi nº 9BM384041NB946825)	Mês	03	4.500,00	13.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente instrumento vigorará por **03** (**três**) meses, contatos da publicação do contrato. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 – O presente objeto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em local definido após solicitação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamento decorrentes dos serviços de locação contratados, será realizado mensalmente, até 30 (trinta) dia, e serão realizados da seguinte forma.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ao) ser enviada(s) para a Secretaria de Transportes de Alvorada do Norte/GO.

5.3 - No ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 O Contratado, poderá retirar o veículo para eventuais manutenções corretivas por parte do proprietário, que deverá retirar o veiculo do pátio da Secretaria de Transportes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços da locação do veículo objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – O CONTRATANTE se obriga a:

Receber provisoriamente o veículo locado, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a entrega do veículo locado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.
Disponibilizar combustível para a realização dos serviços;
Disponibilizar Servidor para ajudar na realização dos serviços.

7.2 – O CONTRATADO se obriga a:

Fazer a entrega do veículo locado, em local e dia solicitados pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**, em conformidade com o Item I do Edital do Pregão Presencial nº. **004/2019**;

b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega da locação para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Caso o veículo locado apresente danos mecânicos, e possa comprometer a execução dos serviços, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretária de Transportes, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veículo do pátio da Secretaria de Transportes.
A manutenção periódica do veiculo locado será de responsabilidade do proprietário, troca de óleo, filtro, lubrificante, troca de pneus etc., e quando necessitar reposição de peças e afins.

j) Para a manutenção periódica, o proprietário deverá retirar o veiculo do pátio da Secretaria de Transportes.
Disponibilizar motorista com CNH categoria ”C ou D”.
Caso o veículo do contratado não for licenciado como locação, este deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, documento protocolizado junto ao órgão competente que comprove a solicitação de mudança de placa do veículo, e após os tramites legais apresentar a documentação final junto a Secretaria de **Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

15.452.0501.2.024 – Manutenção Depto. Serviços Urbanos
Elemento de Despesas **3.3.90.39** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

apresentação de documentação falsa;

retardamento na entrega do(s) veículo(s);

falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

fraudar na manutenção periódica do objeto e na prestação da garantia;

comportamento inidôneo;

declaração falsa;

fraude fiscal.

9.3 Para os fins da letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins das letras “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

9.5.1- 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.3 - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.5.4 - 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.6 - Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

9.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial;

9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.10 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

9.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato será rescindido:

Ordinariamente, por sua completa execução;

Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor será designado pela Administração Municipal por ato de Portaria devidamente publicada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do(s) veículo(s) objeto deste pregão deverá constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo do bem.

13.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do(s) veículo(s), por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente, nos meses julho/janeiro.

13.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

13.6 O término do atendimento, considerando a colocação do(s) veículo(s) em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.
13.7 Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

13.8 Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

13.9 Decorridos os prazos estabelecidos, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a locar o(s) veículo(s) de outra empresa e a cobrar do contratado os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos veículos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1- O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

15.1 - O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº **004/2019**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **outubro** de **2019**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Benedito Jose Barros 00256708169
CNPJ/MF: 27.721.354/0001-81
BENEDITO JOSE BARROS
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1.ª_____
NOME:
CPF:

2.ª_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E22B7126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2019

PROCESSO: 9704/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação (art. 25, III, Lei 8666/93)

O **Município de Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, cidade de Alvorada do Norte, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.533.979 SSP/DF, e inscrita no **CPF nº 588.109.781-53,** brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, na Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Dupla **"ICARO & GILMAR"**, através da empresa "razão social" **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **"**nome fantasia" **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 32.709.736/0001-20**, estabelecida na **Avenida E, nº 1362, Quadra B-16, Lote 16 A 17, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Sala 906-A, Bairro: Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Cidade de Goiânia – Goiás**, neste ato por sua representante legal e Procuradora, a senhora **MARIA JOSE ALVES CABRAL**, brasileira, secretária, portador da cédula de identidade **RG nº 1456850 - SSP/GO** e inscrito no **CPF nº 441.311.271-72**, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW MUSICAL** a ser realizado pela Dupla **"ICARO & GILMAR",** no evento **ALVORADA FOLIA 2019**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **25/10/2019**, com duração mínima de **1h30min**., com início flexível ao evento.

1.2 – A apresentação, objeto deste contrato, terá o formato de **01 (uma)** apresentação com duração mínima de **1h30min.** O(s) Artista(s), músico(s) acompanhante(s) e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para apresentação no Palco/tablado, conforme **local e horário definido na proposta de preços da contratada**, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Inexigibilidade de Licitação na forma prescrita pelo art. 25, III, e art. 55, XI da Lei Federal 8.666/93, na forma do processo que integra para todos os fins o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Regime de execução direta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **26/10/2019**.

4.2 – O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado a rigor do especificado no artigo 57 da lei 8.666/93, desde que publicado na forma da lei.

4.3 – Considerando-se que o serviço que compõe a atividade artística será executado no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, sendo o período de execução do contrato destinado à execução das atividades preparatórias.

4.4 – A execução do show se dará no dia especificado na Cláusula Primeira, **item 1.1**, deste contrato, sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O **Valor TOTAL** dos serviços é de **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

5.2 – A **Forma de Pagamento** será (através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da empresa contratada) e em até **três dias após a realização do show**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: **23.695.0501-2.030** – **MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – o Presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 58, II c/c art. 78, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77, bem como pelos motivos elencados no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, operando o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições correlatas.

7.3 – Consideram-se motivos para rescisão contratual, resolvendo-se o presente contrato com a simples devolução pela Contratada de eventual valor pago antecipadamente pelo Contratante sem aplicação da multa contratual de 50% (cinquenta por cento) os seguintes motivos:

7.3.1 – Em caso de envolvimento em acidente de transporte durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a contratada ressarcir o valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;

7.3.2 – Em caso de fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção da CONTRATADA no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza, bem como outros, tais como falecimento de componentes do grupo/equipe;

7.3.3 – Em caso de enfermidade dos componentes ***do(s) artista(s) e Banda***, que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);

7.3.4 – A parte que der causa à rescisão ressalvados os direitos da Administração, incidirá em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê combinado, independente do motivo que cause o cancelamento do show.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA

8.1 – As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da CONTRADADA, que para tanto exime a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

8.2 – Designar a **Secretaria Municipal de Turismo**, para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da CONTRATADA, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 – Pela inexecução dos serviços responderá a CONTRATADA com os prejuízos causados à CONTRATANTE e multa de 100% sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – O horário do evento deverá ser cumprido conforme cronograma de programação do evento, definido pela Secretaria Municipal de Turismo.

10.2 – Permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.

10.3 – Prover as suas expensas locomoção (transporte) de sua cidade de origem até a cidade de Alvorada do Norte (local do evento).

10.4 – As **despesas de diária de alimentação** para o pessoal e artistas, a **CONTRATADA arcará com as despesas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Serão **por conta da Contratante**, as **despesas** conforme **ACORDADO ENTRE AS PARTES** e transcritas abaixo:

Hospedagem para (__) integrantes, do(s) Artista(s), músico(s), acompanhante(s) e equipe técnica (conforme room list a ser enviado);
Rider (Palco/Som/Luz/Espaço para Camarins);
02 (dois) camarins abastecidos;
02 (duas) Vans;
10 (**dez** carregadores para montagem e desmontagem dos instrumentos de palco);

11.2 – Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros, bem como, todas as demais entidades que possam interferir na realização do espetáculo, notadamente as repartições fiscais.

11.3 – Ceder a CONTRATADA o palco/tablado completamente livre e desimpedido impreterivelmente com **01 (uma) hora** de antecedência ao horário da apresentação; onde os equipamentos de sonorização deverão ser montados, testados e liberados para uso da banda com **01 (uma) hora** antes do show, seguindo as especificações técnicas, para prévia aprovação da produção dos artistas.

11.4 – Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e, se o caso, fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do

público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

11.5 – A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem a disposição do CONTRATANTE.

11.6 – O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas.

11.7 – Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sem diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE COMUM DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2 – DA CONTRATANTE:
a) manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Turismo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 – O Servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;
d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Em decorrência das faltas cometidas pela CONTRATADA se aplicará as disposições da Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados, bem como aquelas sanções previstas no Capítulo IV desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á Lei Federal 8.666/93 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**www.diariomunicipal.com.br/agm**) com link no sítio da Prefeitura Municipal em (**www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação** – **Diário Oficial Eletrônico**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa (art. 55, § 2º).

17.2 – Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte – GO, **10** de **outubro** de **2019**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

IG Produções Artisticas LTDA - ME
CNPJ Sob o nº 32.709.736/0001-20
MARIA JOSE ALVES CABRAL
Representante / Procuradora
Contratada

Testemunhas :

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A8243B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Concorrência Pública Nº 002/2019**, do Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 9629/2019**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRAS ASSOCIADAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS ALVORADINHA, NOVA VILA E NOVO IPIRANGA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,** EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE** Nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**, como segue:

Empresa Vencedora:
CF SANTOS TERRAPLENAGEM – EIRELI ME (CNPJ/MF: 04.802.482/0001-54).

Valor total global: de **R$ 3.693.651,26** (Três milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

O valor total da presente licitação é de **R$ 3.693.651,26** (Três milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)**.**

A **Ata da Sessão** e **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **01** de **novembro** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BDD0B726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 046/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências''.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **CRISTIANE APRIGIO LOURENÇO** - Recepção e Protocolo, no valor de R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **30 de outubro de 2019** até a cidade de **Goiânia-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal.

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se

A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:474D0471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 160/2019

PORTARIA-SA Nº 160. DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA, Portadora do CPF sob o nº 025.420.981-58, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licitações, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 30 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E34B1E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 161/2019

PORTARIA-SA Nº 161. DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal APARECIDA MARCIA BORGES CARDOSO, Portadora do CPF sob o nº 908.488.291-15, ocupante do cargo de Assessora Especial 1, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 30 de outubro de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:58828EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº084, 28 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 29 e 30 de outubro 2019, no veículo Gol – Placa PQE-1713, à cidade de Goiânia - Go a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Oficina Colare).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:933E572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 085 de 28 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO , lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 29 e 30 outubro de 2019, no veículo ônibus - placa ONX - 1866, à cidade de Goiânia - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (Transporte de alunos).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 de outubro de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:03631640

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL 010-2019

Data Hora: 29/10/2019 - 09:00:00 **Modalidade:** Pregão

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Empresa Contratada: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA - ME
Representante LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAÚJO
Status: Com Procuração

CNPJ/CPF: 17.435.476/0001-58 **CPF:** 026.992.601-18
Microempresa: Sim

VALOR TOTAL R$:	**222.753,5000**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2019 á 29 de outubro de 2020.

Aparecida do Rio Doce-Go, 01 de novembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:A2BDAFB0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa TRENA LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO LTDA*."*

I – PREÂMBULO
1.1 – O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Administração a Senhora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, gestora de Administração, inscrito no CPF 036.749.314-43, portador do RG 6788456 PC/GO, residente à Rua A2, Qd. 05, Lt. 06, Residencial Dona Aurora Fernandes do Prado, município de Aparecida do Rio Doce, Goiás; doravante denominada CONTRATANTE

1.2 – TRENA LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.541.463/0001-78, estabelecida à R. Hermantina Barbosa Sandoval, nº 6941, Jardim Oliveira, na cidade de Cassilandia Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. ODAIR CLAUDINO REZENDE, inscrito no CPF nº 110.700.721-68, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre Termo de Dispensa de Licitação n.º 012/2019, na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1 -Lavrado e assinado aos 13 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 – O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de pesquisas de opinião pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, bem como, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal serviços da municipalidade (Transporte Escolar, Educação Básica nas Escolas Municipais, Educação Infantil, Merenda Escola, Serviços de Saúde e Limpeza Pública).

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO

5.1 – A contratada cobrará a importância total de R$.3.000,00 (três mil reais)

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – DO OBJETO
6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato terão início no dia 16 de setembro 2019, devendo ser concluído no prazo máximo de 5 dias.
.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º:

10.05.04.122.1203.2.050.3.390.39-100	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Desenvolvimento – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.
9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.
XV -- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

15.1 -- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
XVI – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 13 de setembro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração
Contratante

TRENA LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO LTDA
CNPJ Sob Nº.20.541.463/0001-78
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:0236C543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLOGICA PARA USO DA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 37/2019, saindo como vencedor, R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Aragarças, 1 de novembro de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:991B4813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS – GO, CONFORME PROPOSTA 10465644000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAUDE.**
Valor Total: **6.025,00**
Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:937B03EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS – GO, CONFORME PROPOSTA 10465644000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAUDE.**
Valor Total: **8.725,00**
Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BC404C0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS – GO, CONFORME PROPOSTA 10465644000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAUDE.**
Valor Total: **4.832,00**
Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:93AF9E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS – GO, CONFORME PROPOSTA 10465644000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAUDE.**
Valor Total: **6.685,00**
Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9A0F54B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS – GO, CONFORME PROPOSTA 10465644000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAUDE.**
Valor Total: **4.796,00**
Vigência: 01/11/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D23C3643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº423/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº423/2019

Processo:1654/2019

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros para biblioteca da Escola Municipal Branca de Neve de Aurilândia, conforme solicitada contida na Comunicação Interna nº 082/2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42 verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros para biblioteca da Escola Municipal Branca de Neve de Aurilândia, conforme solicitada contida na Comunicação Interna nº 082/2019.

Ressalta-se que a Proposta no valor de R$ 7.968,00 (sete mil e novecentos e sessenta e oito reais), elaborada pela empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 02.593.711/0001-42 devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Municipalidade, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

X) Contratação de Serviços Autorizada

( ) Contratação não autorizada

Aurilândia, 31 de OUTUBRO de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:77F8148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424 /2019	**Nº PROCESSO: 001768/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Matérias de Processamentos de Dados Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,COMPREY LTDA CNPJ nº 26.879.692/0001-09 **valor total de R$ 1.853,50 (um mil oitocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** *Aurilândia, 31 de OUTUBRO de 2019.* ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:228FD8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 015/2019 PROCESSO 5134/2019

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de novembro de 2019, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2019**, tendo por objeto: **O REGISTROS DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital e Planilha Eletrônica disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 04 de novembro de 2019.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:E5DC25D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37715/2019
PROCESSO: N° 4596/2019
CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais para revisão do veículo saveiro, placa PRR – 9035 conforme solicitado.
VALOR: R$ 1.937,98
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:88438298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 37713/2019
PROCESSO: N° 4597/2019
CONTRATADA: BELCAR VEICULOS LTDA
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais para revisão do veículo Gol, placa PRZ – 1195 conforme solicitado.
VALOR: R$ 800,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DF8D8283

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP FMAS Nº 004/2019 DO MUNICIPIO DE CAÇU/GO

O FMAS do Município de Caçu/GO, torna público a realização em **18/11/2019, 14h**, do **PREGÃO PRESENCIAL FMAS – SRP Nº 004/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação de pessoa jurídica/física para serviços de transporte de carga, sendo com veículo tipo "caminhão baú", para atender a Administração Pública por 12 meses. Maiores informações via site www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu/GO, 01 de novembro de 2019.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:773D9286

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº039/2019 DE 21 OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença prêmio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIA MARQUES DE PAULA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor P-III, Licença Prêmio de 03 (três) meses, a partir de 31 de outubro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:C1618F12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 65/2019
OBJETO	Contratação de empresa para locação de automóvel para transporte da merenda escolar da rede municipal de ensino, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados do tipo furgão, abastecido de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa para atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**J & L LOCAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ	97.525.641/0001-00
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.700,14 (onze mil e setecentos reais e quatorze centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	630/2019
DATA DO CONTRATO	30/10/2019
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 30.10.2019.	
Campos Belos/GO, aos 30 dias do mês outubro de 2019.	
JOSE SOUZA AIRES	
Presidente da CPL	

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1594B7A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Retorno de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares que pretendem disputar nova eleição para eventual recondução, deverão descompatibilizar-se até o primeiro dia útil posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal de Direitos, conforme disciplina o art. 49 da Lei Municipal nº 213/2002;

CONSIDERANDO que a conselheira tutelar **VIVIANE DE CASTRO SERRANO** teve a sua candidatura homologada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, gestão 2020-2023, em 25/06/2019;

CONSIDERANDO o ofício sem número da Sr.ª **VIVIANE DE CASTRO SERRANO** encaminhado ao presidente do CMDCA, solicitando sua descompatilização no dia 11/06/2019;

CONSIDERANDO que houve processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, gestão 2020-2023 no dia 06/10/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Conselheiro Suplente Sr. **JOSE DIVINO DE ABREU**, CPF nº 231.988.181-68, nomeado em substituição à Conselheira Titular **VIVIANE DE CASTRO SERRANO**, que encontrava-se afastada da sua função em razão da homologação da sua candidatura no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Divinópolis de Goiás, gestão 2020-2023;

Art. 2º - Fica retornada a Conselheira Titular a senhora **VIVIANE DE CASTRO SERRANO** ao seu devido cargo a partir da data de **07/10/2019** até fim da gestão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:896FD34F

SEC. ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, torna público aos interessados, que no dia 05 de dezembro de 2019, às 09h30min, estará realizando sessão pública para análise e julgamento, nos termos do Edital, da licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 001/2019 (Processo nº 127/2019), que tem por objetivo, a outorga de uso de 01 (um) prédio públicos para fins exclusivos de exploração de um "Bar e Lanchonete" situado no clube municipal de Divinópolis de Goiás/GO, mediante concessão. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão de Licitaçao.

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:B8B18854

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal, local de costume de publicações dos atos dos poderes Executivo, cópia do Contrato nº **099/ 2019** referente a Tomada de Preço 004/2019, no dia 01/11/2019

OBJETO: Execução de Reforma do Hospital Municipal no Município de Formoso, conforme **Contrato de Repasse n. 0389568-72/MINISTÉRIO DA SAÚDE – Convênio nº 771943/2012– firmado entre a UNIÃO FEDERAL – por intermédio do Ministério da Saúde – representada pela Caixa Econômica Federal e o Município e FORMOSO/GO**,

A presente Certidão é a expressão da verdade.

Formoso-GO, 01 de novembro de 2019

ANELICE DO BONFIM VENANCIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Anelice do Bonfim Venancio
Código Identificador:24BB69B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Processo Administrativo de Contratação 36/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO**:

I. O Parecer da Procuradoria Jurídica favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A oportunidade, conveniência e necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para elaboração do projeto executivo básico do cercamento da área externa da sede da Câmara Municipal, na forma de GRADIL metálico e portões metálicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia, especialmente em vista de que a aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades de conservação e segurança do patrimônio físico e pessoal da Câmara, conforme previsto em regimento interno, dificultando o acesso de pessoas estranhas à atividade legislativa ao prédio e estacionamentos da sede.

III. A proposta de fornecimento do objeto por empresa interessada, que se adequa à pesquisa de preços realizada pela equipe técnica da Câmara;

IV. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

V. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo objeto;

VI. Conforme especificações do **Termo de Referência 36/2019**, com seus anexos, incluindo autorização para aquisição do objeto;

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **AXIENA PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23455261000100, Rua das Serôneas SN quadra 09 lote 13, Jardins Lisboa, Goiânia, Goiás, CEP 74357-018**, em face ao pequeno valor proposto para o produto/serviço, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, cujo valor integral será de no valor de R$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais), para " elaboração do projeto executivo básico do cercamento da área externa da sede da Câmara Municipal, na forma de GRADIL metálico e portões metálicos", conforme Termo de Referência nº36/2019, o que será formalizado por autorização para execução do serviço e nota de empenho.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe autorização de execução de serviço**;

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato, no prazo legal.

c) Faça-se **empenho da despesa de R$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2019.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, aos de 01 de novembro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:FAC8EC09

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 17/2019

Processo Administrativo de Contratação - PAC 36/2019
Termo de Referência n. 36/2019
Termo de Dispensa de Licitação n. 26/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para elaboração do projeto executivo básico do cercamento da área externa da sede da Câmara Municipal, na forma de GRADIL metálico e portões metálicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º d IN 10/2015, **CONSIDERANDO**:

I. O conteúdo do anexo Termo de Dispensa de Licitação, editado no Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, conforme objeto acima descrito e nos moldes do Termo de Referência supra, em anexo;

II. Que no referido processo constam levantamento de preços de mercado, justificativa e autorização de execução do serviço pretendido;

III. Considerado o PROJETO EXECUTIVO BÁSICO selecionado

IV. Considerando o disposto no Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos:

São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para elaboração do projeto executivo básico do cercamento da área externa da sede da Câmara Municipal, na forma de GRADIL metálico e portões metálicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

A Execução dos serviços divide-se em duas etapas distintas, que compreendem: 1) elaboração do projeto e 2) entrega do projeto

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Preço conforme proposta aprovada pela Administração

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

O projeto deverá ser concluso e entregue 20 dias após a assinatura da nota de empenho, salvo se houver necessidade de adequação do projeto por qualquer razão que seja, hipótese em que será concedido prazo adicional de 10 dias.

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Dotação 01.01.01.031.1002.2001.3.3.90.39. Subelemento 5

VI a XIII

Conforme leis apropriadas

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6° do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE elaboração do projeto executivo básico do cercamento da área externa da sede da Câmara Municipal, na forma de GRADIL metálico e portões metálicos, descrito no Termo de Referência acima mencionado, no valor de R$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais), pela empresa **AXIENA PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23455261000100, Rua das Serôneas SN quadra 09 lote 13, Jardins Lisboa, Goiânia, Goiás, CEP 74357-018, NOS MOLDES DO PROJETO EXECUTIVO BÁSICO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**.

EMPENHE-SE o respectivo valor.

Publique-se o extrato desta. Informe-se ao TCM/GO.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, em 01º de novembro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:167FEDB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2019-ANEXO II
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE – ODONTOLOGIA

CONTRATADA/CREDENCIADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
KARINNY ALVES FERREIRA CPF: 053.137.101-84	FMS n° 013/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR

Data da Assinatura do Aditivo: 31.10.2019
Vigência do Aditivo: 01.11.2019 à 31.12.2019
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Karinny Alves Ferreira – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18F1E326

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de ar condicionado, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A14AB7FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de materiais para construção destinados aos reparos de manutenção da caixa de agua das escolas municipais, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:98BA9A15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/08/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de peças, acessórios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:76306F57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/09/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de tecido para confecção de lençóis, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:30AC91CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de papel toalha, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:40E7FE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de madeira destinado a pontes da zona rural, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:604BC3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de peças para a retroescavadeira caterpillar, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A394B929

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à contratação de serviços de hotelaria, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2CB6D397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/10/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de gás e água, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 01 de novembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:492A3C18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019
PROCESSO ADM 14733/2019
O Município de Nerópolis-GO torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de serviços jurídicos para assegurar a correta repartição tributária do ICMS Ecológico junto ao Município de Nerópolis-Goiás. O valor total do contrato é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), tendo a vigência até 31/12/2019.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:872B591B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13802/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir embalagens para acondicionamento de kits de higiene bucal, no valor de R$125,10(cento e vinte e cinco reais e dez centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:E612BBB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12785/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir bebedouro industrial 100 litros, a ser instalado na sede da secretaria municipal de saúde, no valor de R$2.410,00(dois mil quatrocentos e dez reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:8815C6A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12883/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir serviço de plotagens coloridas de especialidades de projetos, no valor de R$350,00(trezentos e cinquenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante Secretária de Saúde.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:8447F3AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13355/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir serviço de coleta, separação e acondicionamento de soro de sangue de cães suspeitos de leishmaniose, no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:BB69C467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9587/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Leonardo da Silva Oliveira Cintra, que precisa de anestesia para realizar exame de ressonância magnética do crânio, no valor de R$400,00(quatrocentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:EDDED9D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12954/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Heloisa Ferreira de Morais, que precisa realizar exame de teste ortoptico, no valor de R$200,00(duzentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:30B05310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9983/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material hospitalar, sendo BOWIE e DICK teste indicador químico, no valor de R$2.304,40(dois mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante Secretária de Saúde.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:0CEEE8B8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 13086/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à prestação de serviço de emissão de certificado digital PF A1 em nome da servidora, Gabriela Camargo Dal-Sasso Alves, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), Wu Kou Jui– Secretário de compras.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:F914F587

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 11178/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de material para ser utilizado no cemitério São João Batista, no valor de R$417,50 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), Gizelaine Sales Gonçalves Rodrigues – Secretária de Obras e Serv. Urbanos.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:820B0DD6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 10712/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de material para limpeza e roçagem da cidade, no valor de R$238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), Gizelaine Sales Gonçalves Rodrigues – Secretária de Obras e Serv. Urbanos.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:10D0A37C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 12281/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de carimbo, para atender a demanda do GABINETE, valor de R$69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), Abderman Batista da Silva Junior – Secretário de Governo e Planejamento.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:0E84CC8F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 9239/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à pagamento de despesas com mão de obra de retro escavadeira, no valor de R$110,00 (cento e dez reais), Silvanildo Amarante de Mendonça – Secretário de Agricultura e Transporte

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:D887B2A6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 11624/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de material para manutenção e conservação de maquinas e veículos, no valor de R$2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), Silvanildo Amarante de Mendonça – Secretária Municipal de Agricultura e Transporte

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:68ABBAD7

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 9238/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à despesas com manutenção de pá carregadeira em serviço nas diversas regiões do município, no valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais), Silvanildo Amarante de Mendonça – Secretária Municipal de Agricultura e Transporte

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:1FD21D53

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 10710/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à aquisição de peças para manutenção de diversas maquinas, para execução de serviços de roçagem na cidade, no valor de R$3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais), Gizelaine Sales Gonçalves Rodrigues – Secretária de Obras e Serv. Urbanos.

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:07FB6FFD

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM 12773/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à material para sinalização viária em vias publicas do município, no valor de R$95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos),Silvanildo Amarante de Mendonça – Secretário de Agricultura e Transporte

Nerópolis, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gabriela Camargo Dalsasso Alves
Código Identificador:A20A3518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 89/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 89/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3452/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 164/2019** E **PARECER JURÍDICO N. 948/2018,** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**:** EMPRESA **INMED HOSPITALAR EIRELI-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;**CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 89/2018, FIRMADO AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DA FONTE DE RECURSOS", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30"**, **LEIA-SE: "55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30"** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR- SECRETÁRIO E **INMED HOSPITALAR EIRELI-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BD4A40EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Concorrência 005/2019**, a empresa **AMARANTA COSTA PINHEIRO ME, CNPJ 20.025.972/0001-48**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 01 de novembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5B19F314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
REVOGAÇÃO DE CONTRATOS.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e doEmpreendedor Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o término do período letivo de 2019.
Assunto: Revogação de Contratos.

DESPACHO

Ao teor do processo e considerando que foi instaurado procedimento licitatório (Chamada Pública 01/2019), com o intuito de adquirir Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e doEmpreendedor Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o término do período letivo de 2019, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Considerando que o art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que do total de recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, com prioridade para os assentamentos da reforma agrária; Considerando que o processo de licitação visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em questão foi iniciado com abertura de processo administrativo; encontra-se numerado; foi autorizado pela autoridade competente; contém a indicação sucinta do objeto e do recurso orçamentário para a despesa; Considerando que não foi oferecido impugnação ao Edital Pregão; Considerando que após o término dos trabalhos o Pregoeiro resolveu adjudicar o(s) objeto(s) licitados, ou seja, indicou o(s) vencedor(es) escolhidos em razão da realização do certame; Considerando que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 38, VII, traz expressamente que o ato de adjudicação, se constitui em procedimento vinculado aoprocesso de licitação, que antecede a homologação; Considerando por sua vez, que a homologação da licitação, é o ato pelo qual, a autoridade superior convalida o ato de adjudicação da Comissão de Licitação, ou do Pregoeiro; Considerando que a adjudicação não se confunde com a contratação, ou seja, a adjudicação não vincula a pessoa jurídica de direito público, ao licitante vencedor, por ser um ato meramente declaratório; Considerando que não é a adjudicação, um ato discricionário, ou seja, não pode a administração adjudicar o objeto da licitação a qualquer licitante. Só pode adjudicar ao primeiro classificado; Considerando que a adjudicação sem a homologação não produz efeitos jurídicos fora do processo de licitação, ou seja, só a homologação os produz; Considerando que o(s) vencedor(es) classificado(s), tem direito à adjudicação, mas a administração pública, pode ou não homologar essa mesma adjudicação, por ato motivado da autoridade; Considerando que o sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, após análise de todo processo, constatou a existência de vicio, haja vista que não foi encontrado o ato de homologação do certame, emitido pela autoridade superior; Considerando que no caso em questão, efetivamente o processo não foi submetido a autoridade competente para a necessária homologação; Considerando que por mera falha de procedimento, após a adjudicação, o processo foi encaminhado para feitura dos respectivos contratos, que por sua vez, foram empenhados; Considerando que não foi realizado nenhum pagamento em decorrência da assinatura dos contratos; Considerando a necessidade de chamar o processo a ordem, para revogar o(s) contrato(s) derivados da Chamada Pública 01/2019, até a fase de adjudicação; Considerando que a inobservância da obrigação de natureza legal, também viola do princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal; Considerando que a Súmula 473 do STF, determina que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."* Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, autoriza a autoridade competente, a revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros; Considerando que na espécie, a constatação de erro formal, foi verificado após a contratação, o que caracteriza a ocorrência de fato superveniente; Considerando que a administração está vinculada ao princípio da legalidade (*art. 37, caput, CF*), onde somente pode agir, se devidamente autorizada por lei; Considerando que no caso especifico, deixou a administração pública municipal de observar determinação expressa na lei de licitação, ou seja, a expedição do ato de homologação do certame, fato este que poderá contaminar de morte todo processo, e em consequência os atos decorrentes da mesma; Considerando que os atos praticados após a adjudicação, sem a necessária homologação da autoridade superior, não nulos, porque deles não se originam direitos; Considerando que efetivamente não ocorreu nenhum pagamento pertinente aos contratos em apreço; Considerando os princípios que regem a administração pública, em especial da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, e ainda

com fundamento nos dispositivos constitucionais e legais acima referidos, e na súmula nº 473 do STF, resolvo **ANULAR**, tão somente os contratos:

CONTRATO	CONTRATADO
170/2019	ADECIR ALVES ASSUNÇÃO
171/2019	ALZIRA RODRIGUES DA COSTA
172/2019	CACILDO BRETAS JUNIOR
173/2019	CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA
174/2019	DIVINO PEREIRA DA CUNHA
175/2019	DOMINGAS SILVA OLIVEIRA
176/2019	EDIRSON VIEIRA DA SILVA
177/2019	EUCLIDES SILVA SANTOS
178/2019	ELCIMEIRE MARIA PEREIRA
179/2019	GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO
180/2019	HELOISA DO NASCIMENTO E SILVA
181/2019	JOÃO DOMINGOS DA SILVA
182/2019	MAURÍZIO ROBERTO DA COSTA
183/2019	JOSÉ MANOEL SOBRINHO
184/2019	VALDIR GOMES DOS SANTOS

derivados do Chamada Pública 01/2019 e os atos decorrentes (empenhos e ordens de fornecimento), em face das razões constantes do presente ato; Considerando que para os fins do disposto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, ficam os interessados intimados para caso queira, venha oferecer recurso, em face da presente anulação de ofício; Considerando que após escoado o prazo, sem recurso, ou após a apreciação do(s) mesmo(s), seja o processo remetido a autoridade competente para caso queira, venha homologar a licitação; O processo de demais informações poderão serem obtidos na sede da Prefeitura de Palmeiras de Goiás.

O extrato deste ato, deverá ser publicado nos locais de costume para ciência dos interessados, e em cumprimento ao princípio da publicidade.

Cumpridas as formalidades aplicáveis a espécie, e na eventualidade de ser homologado o certame, seja após, confeccionado(s) o(s) respectivo(s) contrato(s), empenhado(s) e expedida a(s) ordem(ns) de fornecimento(s), devendo para tal, ser observado necessariamente às prescrições contidas na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

De ciência, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 30 de outubro de 2019.

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n. 112/2019

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DCDE097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 209/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 209/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3220/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GLOBAL SERVICES EIRELI - ME,; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, VISANDO/PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO CMEI'S; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
23.01.12.361.2022.2.085.3.3.90.39;
22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39; CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO; PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE **R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), SENDO 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 19.833,37 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E 01 (UMA) DE 19.832,93 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO, CASO NECESSÁRIO, TUDO CONFORME/DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:544A7D7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 305-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ADÃO PEREIRA DE ALMEIDA CPF nº 039.987.041-59. Objeto: Prestação de Serviços como Servente na obra da Praça da Bíblia no setor Jardim das Oliveiras através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 14/10/2019 e findando-se em 14/11/2019. Valor: R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.452.1502.2.031.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:02E2FBD8

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 309-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LUIZMAR RODRIGUES ALMEIDA CPF nº 633.861.941-68. Objeto: Prestação de Serviços como Pedreiro na obra da Praça da Bíblia no setor Jardim das Oliveiras através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 14/10/2019 e findando-se em 28/10/2019. Valor: R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.452.1502.2.031.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:3FFF96B3

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 310-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: DIENYFER ALVES MOREIRA DA MOTTA CPF nº 046.505.281-94. Objeto: Prestação de Serviços como Servente na obra da Praça da Bíblia no setor Jardim das Oliveiras através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 14/10/2019 e findando-se em 28/10/2019. Valor: R$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.452.1502.2.031.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:95F93610

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 311-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: NEUDES DA SILVA MACHADO CPF nº 288.483.141-04. Objeto: Prestação de Serviços como Servente na obra da Praça da Bíblia no setor Jardim das Oliveiras através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 14/10/2019 e findando-se em 28/10/2019. Valor: R$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.452.1502.2.031.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1142A0F5

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO Nº 312-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/PMP/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/PMP/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: REINALDO MESSIAS BARBOSA CPF nº 977.254.121-15. Objeto: Prestação de Serviços como Servente na obra da Praça da Bíblia no setor Jardim das Oliveiras através da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: 14/10/2019 e findando-se em 28/10/2019. Valor: R$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:. 02.07.15.452.1502.2.031.3.3.90.36.06.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:766C1D59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 0139/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 0139/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Exonera a pedido servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - EXONERAR, a partir desta data, o servidor ANDRÉ LUIS BERALDO SOUZA, matrícula nº 8480 do cargo, em comissão, de Encarregado de Serviço Social.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:26E4D643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 0144/2019, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 0144/2019, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Exonera servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - EXONERAR, a partir desta data, o servidor JEFONE SILVA VILELA, matrícula nº 8461 do cargo, em comissão, de Chefe de Departamento Administrativo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5402C53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 0138/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 0138/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"Exonera servidora ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - EXONERAR, a partir desta data, a servidora BIANCA ROSA SILVA, matrícula nº 8362 do cargo, em comissão, de Encarregado de Limpeza Pública.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8017ABC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2019

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE PEROLÂNDIA-GO.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO DE CERTAME RETIFICAÇÃO DE PERÍODO DE INSCRIÇÕES.

Pelo presente Edital a Comissão do Processo Seletivo Público comunica **QUE EM VIRTUDE ERRO NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**, aprovado para possibilitar a ampliação do número de candidatos, publicado em 31/10/2019 no Diário Oficial da União-DOU como sendo o período de 21/10 a 08/12/2019, LEIA-SE 21/10 A 08/11/2019. **PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA PUBLICAÇÃO. EDITAL COMPLETO DO SITE** www.perolândia.go,gov.br .

Perolândia, 1º de novembro de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B3D34FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO JULGAMENTO FINAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Proc. Adm. Nº 1864/2019

Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 01 de novembro de 2019 (01/11/2019), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente Senhor Leonardo Alexandre Barbosa e demais membros presentes: Rafael Freitas de Sousa e Luceni Ferreira de Souza, designada pelo Decreto nº 110/2019, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, para continuar os procedimentos relativos ao julgamento das propostas da tomada de preços 003/2019 cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para **construção de uma Academia da Saúde no município de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde**. Tendo precluido o prazo de interposição de recursos, quanto ao resultado do julgamento das propostas, de 05 (cinco) dias, foi publicado a ata nos seguintes meios de comunicação oficial: site oficial do municipio www.perolandia.go.gov.br e no Placard da Prefeitura Municipal de Perolândia no dia e no do diário oficial do municipio www.agm.go.org.br no 25/10/2019. **NÃO FOI APRESENTADO NENHUM TIPO DE RECURSO A ESTA COMISSÃO.**

Assim, considerando o critério de julgamento proposto, sendo o valor compatível com o orçamento prévio elaborado pela administração, declarou-se vencedora do certame a licitane **ELIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.613.922/0001-68, valor Global de R$ 115.886,40 (Cento e Quinze Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Declarado a vencedora, informa os membros da comissão que o resultado está sujeito a ajudicação e homologação por ato da autoridade administrativa competente e que será publicado n Diário Oficial do Municipio www.agm-go.org.br e no site www.perolandia.go.gov.br. Sem nada mais a tratar fica encerrada essa sessão que vai assinada pelos menbros da comissão.

Comissão de Licitações:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro da CPL

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E604C660

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 024/2019.**
CONTRATADO: ANGÉLLYKA PEREIRA MALTA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.843.051-07,
Estabelecida Á RUA TOCANTINS, Nº 276, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019, COM OBJETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO EDUCADOR FÍSICO PARA ACADEMIA DE SAÚDE E NASF.
VALOR: 00,00

Petrolina de Goiás, 21 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de novembro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:AC64DA43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**, para a reforma da Unidade de Saúde UBS II – Francisca, com contratação da Empresa **MODERNA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 07.290.210/0001-00,** situada a St. Chácara 136, nº. 40, Setor Habitacional Samambaia (Vicente Pires) – Brasília - DF, a fim de prestar os serviços descritos em termo próprio.

Gabinete do Secretário de Saúde de Petrolina de Goiás, aos 31 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (01/11/2019).

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:A6AE9F9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO - PROCESSO N° 4838/2019 PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 023/2019

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4838/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2019, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B6B1888C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 190/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Revoga Portaria nº179/2019 e Portaria nº 110/2019 qual designa Servidor público titular de cargo público efetivo para exercer outra função, e Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Sr. Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 004/2019 de 25/10/2019 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa organizacional.
RESOLVE:
Art. 1.º - Revoga Portaria nº0179/2019 e Portaria nº 110/2019 o qual designa Servidor público titular de cargo público efetivo **MAIARA FRANCIELLE DE MELO RIBEIRO,** inscrita no CPF 031.923.481-94, para exercer a função de **Superintendência de Turismo e Analista de Meio Ambiente**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:82A568BD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 189/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"Revoga Portaria nº052/2019 o qual designa Servidor público titular de cargo público efetivo para exercer outra função, e Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Sr. Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 004/2019 de 25/10/2019 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa organizacional.
RESOLVE:
Art. 1.º - Revoga Portaria nº052/2019 o qual designa Servidor público titular de cargo público efetivo **MARCELA LOPES LIMA,** inscrita no CPF 015.224.131-03, para exercer a função de **Diretoria do Compras**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:B1826B0B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 191/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Revoga Portaria nº115/2019 qual designa Servidor em comissão para exercer outra função, e Da Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, **Sr. Eric de Melo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativa imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 004/2019 de 25/10/2019 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa organizacional.
RESOLVE:
Art. 1.º - Revoga Portaria nº115/2019 o qual designa Servidor público de cargo comissionado **ADRIELLE PATILLA SOUSA ROSA SILVEIRA,** inscrita no CPF 025.309.331-70, para exercer a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2019.

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:657F5C12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.683 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.055/2019

Processo Nº 34779/2019; Contrato por Dispensa de Licitação Nº 055/2019: Contratante: MUNICIPIO DE POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: IVANILDE VIEIRA DA COSTA 87448890115, CNPJ: 18.537.153/0001-39; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01(um) Palco; 01(um) sistema de iluminação; e 01(um) sistema de sonorização para o evento denominado de 3ª volta ciclista mais cerrado que ocorrerá neste município no dia 12 de Outubro deste ano corrente: **VIGENCIA: 10/10/2019 a 10/12/2019 VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **IVANILDE VIEIRA DA COSTA** – IVANILDE VIEIRA DA COSTA 87448890115. Data de Assinatura: 10/10/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E71BA519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 062/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 01 de Novembro de 2019.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Vereadora Luciana Pereira da Silva , que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 01/11/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 01 de Novembro de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:70F670D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 407

PORTARIA 407/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **CREUZA JACINTO SILVERIO DE MELO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 à 28 de Fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8E4C1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 408

PORTARIA 408/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **EDNA AGUIAR DE QUEIROZ**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2018 à 06 de Novembro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C6EF6C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 409

PORTARIA 409/2019 01 DE NOVEMBRODE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **FRANCISCO ELOI DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo

de 01 de Novembro de 2018 à 31 de Outubro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9AF7E1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 410

PORTARIA 410/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **GERALDO DOS REIS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 18 de Novembro de 2019 e findarão dia 02 de Dezembro de 2019 / 17 de Dezembro de 2019 e findarão dia 31 de Dezembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2017 à 30 de Abril de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1433F5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 411

PORTARIA 411/2019 01 DE NOVEMBRODE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **INADILSON ROCHA MORAIS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 19 de Dezembro de 2018 à 18 de Dezembro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6BAA1746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 412

PORTARIA 412/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE ALBERTO DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 à 28 de Fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8A6FEBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 413

PORTARIA 413/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE CAMELO DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4FF799F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 414

PORTARIA 414/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JUNIOR PEREIRA DA SILVA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 09 de Junho de 2018 à 08 de Junho de 2019, de acordo com o Artigo 026 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A996568E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 415

PORTARIA 415/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **LOURENÇO GONÇALVES DOS REIS**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2018 à 31 de Julho de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:49E94956

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 416

PORTARIA 416/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **MARCONDES QUIRINO DE LIMA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2018 à 09 de Outubro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9E841AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 417

PORTARIA 417/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARILENE GONÇALVES DE JESUS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DD494523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 418

PORTARIA 418/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ONICIA PEREIRA DA COSTA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 09 de Janeiro de 2018 à 08 de Janeiro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A786E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 419

PORTARIA 419/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **WANESSA ROCHA GONÇALVES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2018 à 09 de Outubro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:500FC22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 420

PORTARIA 420/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE LUCAS RESENDE CAETANO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 20 de Novembro de 2018 à 19 de Novembro de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F6B6B848

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 421

PORTARIA 421/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **FERNANDO DOMINGOS MONTEIRO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2018 à 31 de Março de 2019, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A43A36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 422

PORTARIA 422/2019 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOÃO BISPO DAMASCENO NETO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as

referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2019 e findarão dia 30 de Novembro de 2019, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2017 à 09 de Outubro de 2018, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:951A4912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 084

DECRETO Nº 084/19 SANTA FE DE GOIÁS, AO 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **FLAVIO HENRICK SANTOS DE ASSIS**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:494E88C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 003/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Município de São Luiz do Norte – GO, através da Presidente da CPL, torna público que a sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 003/2019; **Data e Horário:** 08/11/2019 as 09h00min; **Objeto:** **Contratação de empresa para Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Construção de Praça Publica no Bairro Nova Conquista do Município de São Luiz do Norte - GO**, para adequações no edital foi **ADIADA** para o dia **19/11/2019 as 09h00min**. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 22/10/2019.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:8F001234

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GESTOR MASTER" E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 – 2020

Portaria nº 388 / 2019
Uirapuru - GO., 28 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidor para função de Gestor Master" e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora, **NEUZA APARECIDA DE JESUS**, portadora do **CPF: n° 498.692.991-72**, para desempenhar a função de **GESTOR MASTER**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2019.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 28 de outubro de 2019.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.

CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:97FBF7F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE PANAMÁ, Estado de Goiás, com sede na Rua Maria Heliodora Qd- 9 Lt-1,s/n, Centro, nesta cidade de Panamá-Go, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.079.830/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 838.026.061-91, RG nº 3591678 SPTC-GO,

residente à Rua Hermeto de Carvalho, nº 15, Vila Pacheco, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCIO DE SOUZA SILVA EIRELI**, com sede na Praça Jerônimo Caetano, nº 100 – Centro, Panamá-GO, CEP: 75.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.115.625/0002-01, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO,** referente ao fornecimento de combustíveis para a administração municipal, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, conforme cláusula sexta, logo, o presente visa restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato e realinhar o preço unitário dos itens, conforme decisão e documentos do processo n° 3960/2019.

Assim, os itens passarão para o seguinte valor unitário:

"O ITEM – DIESEL COMUM - DE 3,73 (três reais setenta e três centavos) PARA 3,94 (três reais e cinquenta e sete centavos)."

Panamá – GO, 18 de Setembro de 2019.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:0330DB93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 1576/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG: 001
PROCESSO Nº 1576/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019.	

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
O(A) PREFEITO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:

ADELITON ALVES DE JESUS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 254.062.721-87, estabelecida na RUA DOS VEREADORES, ZONA RURAL, AURILÂNDIA-GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/8	FRUTA CONGELADA (ACEROLA) - FRUTA CONGELADA , APRESENTANDO COLORACAO E SABORES INALTERADOS, INSENTA DE SUJETIVIDADES, PARASITAS E LARVAS.		120,0000	UN	7,3000	876,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**876,00**

ADESVALDO ROSA DOS SANTOS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 125.951.791-87, estabelecida na ZONA RURAL, FAZENDA CORRENTE, AURILANDIA-GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/10	GUARIROBA IN NATURA - PALMITO DE GUARIROBA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.		20,0000	UN	12,2400	244,8000
1/11	MANDIOCA (MANDIOCA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS).		70,0000	UN	3,1200	218,4000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**463,20**

Maria Claricinda Pires Martins pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 254.042.451-15, estabelecida na FAZENDA PARANISTA, Não Informado, AURILÂNDIA-GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/9	FRUTA CONGELADA (CAJU) - FRUTA CONGELADA , APRESENTANDO COLORACAO E SABORES INALTERADOS, INSENTA DE SUJETIVIDADES, PARASITAS E LARVAS.		120,0000	UN	7,3000	876,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**876,00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1576/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019.

Rivelino Ribeiro da Rocha pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 811.113.801-63, estabelecida na Fazenda Pai Felipe, ZONA RURAL, AURILÂNDIA-GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ABOBORA MADURA – (ABOBORA MADURA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.)		45,0000	UN	2,3700	106,6500
1/2	ABOBRINHA VERDE - (ABOBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL)		80,0000	UN	4,9300	394,4000
1/3	ALFACE – MACO (		200,0000	UN	5,0000	1.000,0000

	ALFACE CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
1/4	BANANA PRATA – (BANANA; PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA).		375,0000	UN	4,0600	1.522,5000
1/5	BETERRABA – (BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA)		80,0000	UN	2,4400	195,2000
1/6	CENOURA - (CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES).		130,0000	UN	2,4900	323,7000
1/7	COUVE MANTEIGA – MACO – (COUVE; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS).		200,0000	UN	3,1900	638,0000
1/12	TOMATE – (TOMATE TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURACAO INTERMEDIARIA. TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.)		120,0000	UN	2,7000	324,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**4.504,45**

PUBLIQUE - SE

AURILÂNDIA, 14 de outubro de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:EC432327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1349/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1349/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 2/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE, PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO. destinados a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

Simetrica Engenharia e Construções Eireli, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62, estabelecida em AVENIDA, 2025, Qd 552 Lt 15 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/01	CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE		1,0000	UN	129.750,2900	129.750,2900
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						129.750,2900
TOTAL DO CERTAME.....R$						129.750,29

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$129.750,29 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.14.10.301.4033.1.147.4.4.90.51 - OBRAS E EQUIPS P/ O FUNDO MUN. DE SAUDE , Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 23 de outubro de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:719276E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019	Processo nº 04534/2019				
Modalidade de Licitação	Credenciamento N° 001/2019 - FMS				
Fundamentação	Credenciamento n° 001/2019 - FMS, referente à inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.				
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**				
Contratada	**FLV ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, na especialidade de **Enfermeira.**				
Objeto	O objeto da presente contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização dos serviços de profissional na área de saúde, na especialidade **Enfermeira**, para desempenho em atendimento a serem executados na **Santa Casa de Misericórdia**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.				
	Nome	**N° Conselho**	**Especialidade**	**Local**	**Nome**
	Bianca Mendes Ferreira	COREN-GO nº 000.559.875	**Enfermeira**	**Santa Casa de Misericórdia**	**Bianca Mendes Ferreira**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica **0317** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde				
Valor do contrato estimado	Será pago por mensalmente. Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais)				
Vigência	O presente contrato vigorará a partir da assinatura **01 de novembro de 2019** até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações seguintes.				
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde				
Data da assinatura	01/11/2019				

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 01 de novembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:90ECFB50